



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul  
CNPJ 88.201.298/0001-49  
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.  
CEP 97390-000  
Lavras do Sul/RS

Fone: 55 3282 1267/e-mail: [comlic@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:comlic@lavrasdosul.rs.gov.br)

### TERMO DE ABERTURA

A Secretaria de Planejamento solicita abertura de **Processo Licitatório N° 28/2022** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2022**, baseada no Art.24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de kits de **cestas básicas** para distribuição aos municípios, recurso **oriundo da Defesa Civil**.

---

Zuleica Nobre Machado  
Secretária de Planejamento

A despesa decorrente deste Processo correrá à conta das seguintes rubricas:  
05.02 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

*1118 – Ações de Defesa Civil*

*Aquisição de kits de cesta básica*

*Previsão orçamentária recurso: 2.112 3.3.90.32.00.00.00.00.1190*

*Recurso no valor de R\$ 75.613,50*

O valor estimado para o presente processo é de R\$ R\$ 75.515,86 (setenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

---

- Técnico Contábil –

---

Cláudia La-Rocca Prestes Ferreira  
- Secretária de Finanças -

Autorizo a abertura de processo licitatório, nos termos das disposições supracitadas, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como declaro cumprir o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101.

Lavras do Sul, 06 de abril de 2022.

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

**PROCESSO nº 28/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2022**

Base Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

Origem: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**OBJETO: Dispensa de Licitação com base no art.24 inciso IV da lei 8666/93 para aquisição de kits de cestas básicas para distribuição aos munícipes, recurso oriundo da Defesa Civil.**

Data de abertura do Edital: 06/04/2022.

Data de Homologação: \_\_\_/\_\_\_/2022.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul  
CNPJ 88.201.298/0001-49  
CEP 97390-000  
Lavras do Sul/RS  
Fone:55 3282 1244

**Processo Licitatório N° 28/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2022**

**Dispensa de Licitação com base no art.24 inciso IV da lei 8666/93 para aquisição de kits de cestas básicas para distribuição aos munícipes, recurso oriundo da Defesa Civil.**

De acordo com proposta encaminhada pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, pretende-se a **aquisição de 614 (seiscentos e quatorze) kits de cestas básicas para distribuição aos munícipes, recurso oriundo da Defesa Civil.** Após pesquisa de mercado verificou-se que a empresa Mercado SCOOPY LTDA CNPJ 33.366.182/0001-78, apresentou o menor valor, conforme orçamentos em anexo.

**DO OBJETO:**

**Dispensa de Licitação com base no art.24 inciso IV da lei 8666/93 para aquisição de kits de cestas básicas para distribuição aos munícipes, recurso oriundo da Defesa Civil.**

**Cada Kit deverá conter:**

- 01 pacote de arroz, tipo 2, 5kg;
- 01 pacote de feijão, tipo 1, classe preto, 2kg;
- 01 garrafa de óleo vegetal comestível, 900ml;
- 02 pacotes de macarrão, tipo comum espaguete, 500g cada;
- 01 pacote de açúcar, tipo cristal, 5kg;
- 01 pacote de leite em pó, tipo integral, 400g;
- 04 latas de sardinha enlatada;
- 01 pacote de sal, 1kg;
- 01 pacote de café solúvel, 50g;
- 01 pacote de biscoito, tipo sortido;
- 02 pacotes de farinha de trigo, 1kg cada;
- 02 sachês de fermento para pães e bolos;

## **DA JUSTIFICATIVA:**

Nosso projeto tem como justificativa, o decreto municipal de situação de Emergência por Estiagem nº8023/2022, com este decreto o município captou através da Defesa Civil Municipal um recurso de **R\$75.613,50** (setenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos) para auxiliar durante 3 (três) meses consecutivos famílias do nosso município que se encontram em situações de vulnerabilidade em relação a alimentação, em virtude de sérios prejuízos causados pela a Estiagem. As cestas básicas adquiridas com este recurso serão direcionadas aos pequenos produtores rurais, e alguns moradores da zona urbana, que apresentem perfil sócio econômico com renda familiar mensal abaixo de 2,5 salários mínimos, que estão sofrendo com prejuízos causados pelo evento adverso, necessitando com urgência de ajuda humanitária.

## **DAS GARANTIAS E DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:**

A Contratada compromete-se em manter as condições de habilitação exigidas para a participação, durante o prazo de vigência do contrato.

A Contratada compromete-se em entregar o objeto desta aquisição nas condições expressas neste Projeto Básico e no Edital do Processo a que se refere.

Os produtos deverão estar no prazo de validade, devidamente lacrados, sem comprometer a integridade e qualidade dos produtos.

Validade dos produtos de no mínimo 90 dias a partir da data de entrega.

Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução o do contrato;

Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei;

Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer titulo os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços;

Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato;

A contratada não será responsável:

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

## **PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:**

1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da autorização de entrega.

2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis conforme a disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu art.78, bem como o presente edital no que diz respeito às SANÇÕES.

3. Os objetos do contrato serão entregues no seguinte endereço: Rua Cel. Meza Silveira nº 373, Bairro Centro, no Centro Administrativo, nos horários compreendidos entre 8h e 14h de segunda-feira a sexta-feira, e deverão ser recebidos com protocolo do fiscal do referido processo.

## **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela

Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

9) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo – Anexo II);

10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo Anexo III).

11) Alvará de Localização e Funcionamento.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e dentro do prazo de validade.**

**DAS PENALIDADES** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

**a)** A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**b)** O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**c)** Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**d)** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§1º** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**§2º** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

**PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:**

**1)** A Administração, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**2)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de

forma motivada.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O valor previsto fixou-se em R\$ 75.613,50 (setenta e cinco mil, seiscentos e treze reais com cinquenta centavos).

1) O pagamento será efetuado, com apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pela fiscal do processo, neste caso, a senhora **Zuleica Nobre Machado**, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Secretária de Planejamento, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2) A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

### **OBSERVAÇÕES GERAIS**

1) As despesas de frete (transporte) ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos - objeto da presente Dispensa de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;

2) O Município se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

3) A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.

4) Objeto desta Dispensa de Licitação deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender a Legislação especificada na LF n.º 8.666/93, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.

5) As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente na rubrica:

A dotação orçamentária para o presente processo é:

*05.02 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social*

*1118 – Ações de Defesa Civil*

*Aquisição de kits de cesta básica*

*Previsão orçamentária recurso: 2.112 3.3.90.32.00.00.00.00.1190*

*Recurso no valor de R\$ 75.613,50*

6) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;

3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;

5) A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a L. F. nº 8.666/93 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;

6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.

7) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: Zuleica Nobre Machado.

8) Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.

9) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul - RS , Sita a Rua Cel. Meza, 373, ou pelo Telefone/FAX (055) 282 1267.

**DOS ANEXOS:**

São anexos deste Edital:

a) Minuta de contrato- Anexo I;

b) Declaração de Inidoneidade- Anexo II;

c) Declaração de que não emprega menor- Anexo III.

Lavras do Sul, 06 de abril de 2022.

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### **MINUTA DE CONTRATO Nº /2022, referente ao Processo Nº28/2022 Dispensa de Licitação Nº05 /2022.**

**TERMO DE CONTRATO**, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da identidade nº1034057607, CPF nº487.828.580-04, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na Rua Pires Porto nº 593, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Mercado SCOOBY LTDA, CNPJ 33.366.182/0001-78, com sede nesta cidade, Rua Valdemar dos Santos nº 550, Bairro Breno Bulcão.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de 614 kit de Cestas Básicas para distribuição aos municípios, recurso oriundo da Defesa Civil.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa Mercado SCOOBY LTDA, CNPJ 33.366.182/0001-78, o valor de R\$75.613,50 (setenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).

§ 1º - O pagamento será efetuado após a entrega definitiva dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

*05.02 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social*

*1118 – Ações de Defesa Civil*

*Aquisição de kits de cesta básica*

*Previsão orçamentária recurso: 2.112 3.3.90.32.00.00.00.00.1190*

*Recurso no valor de R\$ 75.613,50*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

O Fiscal do referido contrato será a Sr<sup>a</sup>. Zuleica Nobre Machado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:**

1. O prazo de entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da autorização de entrega.
2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis conforme a disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu art.78, bem como o presente edital no que diz respeito às SANÇÕES.
3. Os objetos do contrato serão entregues no seguinte endereço: Rua Cel. Meza nº 373, Bairro Centro, no Centro Administrativo, nos horários compreendidos entre 8h e 14h de segunda-feira a sexta-feira, e deverão ser recebidos com protocolo do fiscal do referido processo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS E DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a garantir a assistência técnica ofertada pelo fabricante do bem durante todo o prazo contratado, proporcionando as revisões periódicas.

A troca de itens que apresentarem vícios ou defeitos deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias da comunicação de problemas geradores das obrigações-objeto deste contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde estipular a Administração Municipal.

A CONTRATADA se obriga a garantir que os itens cotados, encontram-se dentro dos padrões usuais para comercialização;

Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no Processo Licitatório original do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas.

Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei.

Não transferir, subcontratar, ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação deste processo.

Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

**A CONTRATADA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL:**

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Mercado SCOOBY LTDA  
CNPJ 33.366.182/0001-78  
CONTRATADA

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

(cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo nº 28/2022 – Dispensa de Licitação nº 05/2022, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº05/2022

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de **Dispensa de Licitação 05/2022**, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)